



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

EMENDA AO REGIM. INTERNO N.º. 005/2000, DE 25 DE ABRIL DE 2.000.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 147 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovam e a MESA DIRETORA **PROMULGA**, a seguinte **EMENDA**:

Art. 1º. - Fica alterado a redação do Caput do Artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 147 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se todas as terças-feiras, com duração de 04 (quatro) horas, das 15:30 horas às 19:30 horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos, entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Art. 2º. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de ABRIL de 2.000.

Reg. as fls. n.º 001

Do Livr. próp. n.º 003

Em 25 / 04 / 2000

Geraldo Ribeiro Filho

GERALDO RIBEIRO FILHO
VICE-PRESIDENTE

José Elias Gava
JOSÉ ELIAS GAVA
PRESIDENTE

Antonio Ismael Ambrosino
ANTÔNIO ISMAEL AMBROSINO
PRIMEIRO SECRETÁRIO.